



Regulamento



A Associação Nacional de Atletismo Veterano pretende distinguir anualmente, entre os seus sócios e atletas (femininos e masculinos) e os clubes por estes representados, aqueles que mais se distinguirem durante o ano civil.

Para além da merecida distinção, esta iniciativa, visa ainda a promoção e a divulgação do atletismo master, enquanto prática desportiva e atividade física basilar e essencial para uma vida saudável e o fomento de comportamentos competitivos mas sobretudo, desportivos.

Para que tal se torne justo, efectivo e desportivo, há é necessário estabelecer e fixar as regras básicas de funcionamento e de organização do processo de atribuição destas distinções.

1. **Natureza e âmbito** – O prémio para os melhores atletas *masters* (feminino e masculino) e clube *master* do ano, assume a natureza de uma distinção de mérito desportivo, não tendo o mesmo qualquer substrato pecuniário. Terá uma periodicidade anual, dizendo respeito ao ano em curso e a cerimónia de distinção ocorrerá em Dezembro de cada ano civil, preferencialmente após a Assembleia Geral;
2. **Elegibilidade** – Para este prémio são elegíveis todos os atletas *masters*, portugueses ou equiparados, que simultaneamente tenham 35 anos ou mais, que tenham competido pelo menos num campeonato nacional e que sejam sócios da ANAV, assim como os clubes que tiverem competido em pelo menos em três competições oficiais da ANAV, incluindo um campeonato nacional;
3. **Seleção e eleição** – O processo de escolha dos atletas e do clube *master* do ano, é composto por duas fases. Num primeiro momento, denominado de “selecção”, serão apresentados por proposta da direcção, 10 candidatos a atletas *master* do ano (femininos e masculinos) e 10 candidatos a clube *master* do ano. Serão submetidos a sufrágio via *internet*, através de formulário próprio, com as características mais relevantes, onde cada *e-mail* representa uma, e apenas uma, possibilidade de classificar os candidatos (feminino, masculino e clube) a concurso.



Num segundo momento, denominado “eleição”, entre estes, serão escolhidos os três atletas (femininos e masculinos) e clubes melhor cotados, e submetidos a sufrágio em sede de assembleia geral, onde cada sócio com direito de voto, pode eleger um atleta *master* feminino, um atleta *master* masculino, e um clube *master*.

Valorização – Serão factores de valor adicional, não somente as classificações mas também as marcas obtidas pelo atleta, em representação individual ou colectiva, ao nível regional, nacional ou internacional, neste caso concreto, incluindo distinções oficiais de nível europeu, mundial ou *master games*. A conduta sócio desportiva, o *fair play* e a dedicação à prática da modalidade são também aspectos a ter em conta. No que concerne aos clubes *masters*, para além das classificações colectivas obtidas e do número de participações em provas, serão também tidos em conta o número de eventos organizados para atletas *masters*, em regime de co-organização com a ANAV, bem como o número de atletas federados;

4. **Exclusão** – Não serão admitidos ou serão imediatamente excluídos, quaisquer candidatos, individual ou colectivo, cuja conduta tenha sido passível de sanção grave ou contra o qual decorra processo disciplinar por infracção grave;
5. **Atribuição dos prémios** – Os prémios de “Melhor Atleta *Master* Feminino do Ano”, de “Melhor Atleta *Master* Masculino do Ano” e de “Melhor Clube *Master* do Ano”, serão atribuídos presencialmente e em cerimónia pública, aos seleccionados e eleitos que, com a devida antecedência, serão informados da escolha pela direcção da ANAV, apenas ficando por divulgar os respectivos vencedores;
6. **Confidencialidade** – De forma a evitar constrangimentos e quebra de surpresa, o segredo quanto aos eleitos deve manter-se até ao momento da sua chamada para a receção dos galardões, cabendo à Assembleia Geral, assegurar a metodologia que entenda mais adequada.